

1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI/RJ

A **Dra. Roberta Lima de Castro**, MMª. Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0100293-47.2021.5.01.0241 - Ação Trabalhista.

EXEQUENTE: MÔNICA DE PAULA MIRANDA DE ARAÚJO, CPF: 864.868.707-10;

EXECUTADOS:

- **ESCOLA DA LULUIZINHA - EPP**, CNPJ: 30.589.816/0001-63, na pessoa do seu representante legal;
- **MARIA CRISTINA MORAES NUNES**, CPF: 305.857.677-34;
- **CARLOS SEBASTIÃO GUIMARÃES NUNES**, CPF: 390.445.647

INTERESSADOS:

- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **PREFEITURA DE NITERÓI/RJ;**
- **2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA REGIÃO OCEÂNICA DA COMARCA DE NITERÓI/RJ**, autos n. 0004906-96.2008.8.19.0212;
- **3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI/RJ**, autos n. 0100309-92.2021.5.01.0243;
- **6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI/RJ**, autos n. 0100270-86.2021.5.01.0246;

1º LEILÃO: Dia **10/12/2025**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 450.000,00**, correspondente ao valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Dia **17/12/2025**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 225.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO N.º 75 (SETENTA E CINCO), DA QUADRA "G", COM FRENTE PARA A RUA "D", DO LOTEAMENTO "BAIRRO SANTO ANTÔNIO", 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito na PMN sob o n.º 099.502-7, medindo: 12,00m de frente; 12,00m de fundos para o lote 65; por 30,00m do lado direito para o lote 76; e 30,00m pelo lado esquerdo para o lote 74, com a área de 360,00m².

Matrícula: 9.099-A do 16º Cartório de Registro de Imóveis de Niterói/RJ.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. c783250. Consta, no **R.02, PENHORA** derivada dos autos n. 0004906-96.2008.8.19.0212, da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Região Oceânica da Comarca de Niterói/RJ. Consta, na **AV.05, INDISPONIBILIDADE**, derivada dos autos n. 0100309-92.2021.5.01.0243, da 3ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ. Consta, na **AV.06, INDISPONIBILIDADE**, derivada dos autos n. 0100270-86.2021.5.01.0246, da 6ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ. Consta, na **AV.07, INDISPONIBILIDADE**, derivada destes autos.

CONTRIBUINTE n.º: 099.502-7; Em consulta realizada em 13/11/2025, constam **débitos fiscais** no valor total de R\$ 12.100,49. Não foi possível apurar a existência de débitos fiscais relativos a taxa de incêndio, competindo ao arrematante a verificação perante o órgão competente. **DEPÓSITÁRIO:** Carlos Sebastião Guimarães Nunes, executado.

Avaliação: R\$ 450.000,00, em junho de 2025.

Débito da ação: **R\$ 159.837,27,** em julho de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.tassianamenezes.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, em conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 2732, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail contato@tassianamenezes.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão da Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de depósito judicial, em conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 2732. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver acordo após a juntada do edital, é devida a comissão de 2% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja remissão ou cumprimento da obrigação, o devedor que remiu ou cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago.

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou

arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Niterói/RJ, 13 de novembro de 2025.

Dra. Roberta Lima Carvalho,
Juíza Federal